



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Fornecimento e instalação de sistema de divisórias em vidro simples para fechamento de salas de estudo e trabalho (“aquários”); e, sistema de divisórias em vidro duplo com tratamento acústico e persianas embutidas para o espaço da sala de reuniões do 9º andar do Edifício Sede do TRE-SC.

2. Fundamentação da Contratação

A aquisição de divisórias em vidro atende à necessidade de isolamento com integração visual das áreas de trabalho do 9º andar do Edifício Sede do TRE-SC, para maior conforto e melhor desempenho das diferentes atividades realizadas pelos servidores, usuários do espaço.

3. Descrição da solução

ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA DE DIVISÓRIAS MODULARES DE ALUMÍNIO E VIDRO TIPO PISO-TETO

Fornecimento e instalação de divisória removível (deve atender à capacidade de remanejamento, conforme NBR 15.141:2008 - Móveis para escritório: divisória modular tipo piso-teto), elevação vidro piso ao teto, espessura máxima na versão simples 60mm e, na versão dupla, mínimo de 85 mm considerando altura (piso/gesso 2430 mm e piso laje 2610m) – medidas que devem ser conferidas in loco.

Toda estrutura deverá ter sistema construtivo em alumínio constituído pelo processo de extrusão em liga de alumínio de alta resistência a impactos e alta durabilidade à corrosão, composto de estrutura de base (colunas, travessas e saídas de parede) comum a qualquer elemento de fechamento de paredes. Todo o sistema de divisória em alumínio deverá ter acabamento anodizado na cor preta, acabamento fosco – colunas, travessas, perfis internos e externos.

As colunas verticais devem receber tapa canal de encaixe em perfil de guarnição, preferencialmente em PVC, e elementos de atenuação acústica e fixação para envolver e proteger o vidro. As estruturas internas devem contemplar em suas extremidades canal para encaixe de elemento de vedação acústica, que deve ser em material flexível e encaixado nesses canais.

A divisória deverá receber tapa frestas ou tapa canal encaixados nos espaços formados entre as peças de fechamento externo. Não serão aceitos parafusos aparentes e nem elementos de vedação de fechamento de frestas que não sejam em material termoplástico ou borracha, para garantir uma melhor performance acústica, pois os materiais metálicos não oferecem uma perfeita vedação.

O sistema deve contemplar elementos de transição/união entre os perfis de vidro simples e duplo com persianas.

Divisória modular piso teto em vidro simples laminado 8mm (4+PVB+4 mm)

Será constituída por perfil estrutural batente de alumínio em acabamento anodizado, na cor preta, acabamento fosco. Face de vidro simples laminado com espessura 8mm (4+PVB+4 mm) incolor. Vidro nivelado através de calços plásticos ou material que garanta o perfeito apoio no perfil piso do módulo



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

divisório e demais estruturas de acabamento, fixação e vedação. Para a continuidade da modulação da versão simples, deve constituir com junta seca, perfil de policarbonato vertical, com espessura 3mm, com aplicação de fita dupla-face para fixação ao vidro (função de união, vedação e estabilidade entre dois vidros).

Portas de giro em vidro simples temperado 8mm

Constituídas por perfil batente de alumínio em acabamento anodizado, na cor preta, acabamento fosco. Cantoneira ou batente de fixação parede-teto / porta-teto fixada com parafuso auto brocante. Perfil de guarnição em PVC encaixado no perfil batente para fechamento da porta. Fixação do perfil ao teto com parafuso fix e bucha. Perfil batente vertical: perfil batente de alumínio e acabamento anodizado. Marco e guarnição lateral em contato com parede ou painéis laterais. Cantoneira de aço para fixação parede-piso / porta-parede, fixada com parafuso auto brocante, e fixação da dobradiça com parafuso auto brocante. Folha porta de vidro emoldurado único, temperado, de espessura 8 mm, incolor, emoldurada por perfis de alumínio acabamento anodizado formato "U". Vidro envolto por perfil plástico de PVC.

Kit ferragem p/ porta emoldurada: dobradiça confeccionada em alumínio anodizado ou aço inox, com pino de aço e buchas de giro; fechadura confeccionada em inox com capa externa em alumínio com acabamento anodizado na cor preta; e demais itens de fixação.

Divisória modular piso teto em vidro duplo laminado 6mm (3+PVB+3 mm), com persiana

Constituída por montante horizontal perfil de alta resistência a impactos e alta durabilidade à corrosão. Fixação à armação feita através de cantoneiras e parafusos auto brocantes com tratamento de zincagem. Faces em vidros laminados, espessura 6mm (3+PVB+3 mm) incolor, constituído por duas molduras construídas com perfil de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão, fixados um ao outro através de cantoneiras e parafusos com tratamento de zincagem. Perfil de guarnição dos vidros em PVC encaixado nos perfis de alumínio para travamento do vidro. Fixação à armação feita através de presilhas injetadas ou ganchos e molas em aço que permitam o perfeito alinhamento dos painéis. Persianas horizontais entre vidros com 16 mm de espessura composta por lâminas de alumínio, com comando externo acionado por botão de giro e cabeamento embutido, na cor preta.

Portas de giro em vidro duplo temperado com persianas

Constituídas por perfil batente horizontal / vertical de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão. Perfil de guarnição em PVC ou contra batente em madeira, encaixado nos perfis batentes para fechamento da porta, fixados um ao outro através de cantoneiras e parafusos com tratamento de zincagem. Fixação do conjunto batente à armação feita através de parafusos não aparentes. Perfil porta horizontal/vertical em alumínio de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão. Perfis fixados um ao outro através de cantoneira e parafuso brocantes com tratamento de zincagem. Fixação da fechadura e dobradiças com parafusos não aparentes. Perfil encaixe vidro horizontal/vertical em alumínio de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão. Encaixados nos perfis porta horizontal/vertical com guarnição em PVC para envolver e proteger o vidro. Vidro duplo temperado de espessura 6 mm incolor, emoldurado por perfil de alumínio com acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão, com seção "U". Vidro envolto por perfil de PVC, com aplicação de silicone acético transparente para a montagem do conjunto com o vidro. Perfis fixados entre si com parafusos brocantes com tratamento de zincagem. Persianas horizontais entre vidros com 16mm de espessura, composta por lâminas de alumínio, com comando externo acionado por botão de giro e cabeamento embutido. Persianas na cor preta.

Kit ferragem p/ porta emoldurada: dobradiça confeccionada em alumínio anodizado ou aço inox, com pino de aço e buchas de giro; fechadura confeccionada em inox com capa externa em alumínio com acabamento anodizado na cor preta; e, demais itens de fixação.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Portas de giro, duas folhas, em vidro simples temperado 8mm

Constituídas por perfis batente de alumínio com acabamento anodizado. Cantoneira de fixação parede-teto / porta-teto fixada com parafuso auto brocante. Perfil de guarnição em PVC ou contra batente em madeira encaixado no perfil batente para fechamento da porta. Fixação deste perfil ao teto com parafuso fix e bucha. Perfil batente vertical de alumínio acabamento anodizado. Marco e guarnição para lateral em contato com parede ou painéis laterais. Cantoneira de aço para fixação parede-piso / porta-parede, fixada com parafuso auto brocante; fixação da dobradiça com parafuso auto brocante. Folha porta de vidro emoldurado, vidro único temperado de espessura 8 mm incolor, emoldurada por perfis de alumínio acabamento anodizado formato "U". Vidro envolto por perfil plástico de PVC. Fixação da fechadura, tampa de acabamento e dobradiças com parafusos.

Kit ferragem p/ porta emoldurada: dobradiça confeccionada em alumínio anodizado ou aço inox, com pino de aço e buchas de giro; fechadura confeccionada em inox com capa externa em alumínio com acabamento anodizado na cor preta; e, demais itens de fixação.

Identificação	Bem / Serviço
P1	Porta de giro, duas folhas, em perfil tubular de alumínio anodizado cor preta, acabamento fosco, em vidro temperado 8mm, liso, incolor e borrachas de atenuação sonora.
P2	Porta com uma folha de giro, em perfil tubular de alumínio anodizado cor preta, acabamento fosco, em vidro temperado 8mm, liso, incolor e borrachas de atenuação sonora.
P3	Porta com uma folha de giro, em perfil tubular de alumínio anodizado cor preta, acabamento fosco, com lã de PET, em vidro duplo de 8+6mm laminado, liso, incolor, com persianas embutidas em alumínio preto e borrachas de atenuação sonora.
V1L	Divisória em alumínio anodizado cor preta, acabamento fosco e vidro 4+4mm laminado, liso incolor, junta seca em perfil de policarbonato, para instalação sobre piso vinílico (base) e laje nervurada (topo).
V1G	Divisória em alumínio anodizado cor preta, acabamento fosco e vidro 4+4mm laminado, liso incolor, junta seca com perfil de policarbonato, para instalação sobre piso vinílico (base) e forro de gesso acartonado (teto).
V2G	Divisória em alumínio anodizado cor preta, acabamento fosco, vidros laminados 3+PVB+3mm, lisos, incolores, com persianas embutidas em alumínio preto, para instalação sobre piso vinílico (base) e forro de gesso acartonado (teto).
FERRAGENS PUXADORES	Ferragens e puxadores inclusos no sistema de divisórias modulares, na cor preta, acabamento fosco.
ESTRUTURA	Em alumínio anodizado na cor preta, acabamento fosco, dimensões e espessuras dos perfis tubulares em conformidade com as espessuras dos vidros e com vedação que proporcione atenuação sonora.
BATEDOR	O módulo de porta deverá vir acompanhado de batedor em alumínio na



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

	cor preta, com anel de borracha para amortecimento (cor preta). O batedor deverá ser fixado no piso.
--	--

QUANTIDADES

DESCRIÇÃO	LARGURA (metro)	ALTURA (metro)	TOTAL	
			Unid.	M ²
P1 – Porta duas folhas	1,68	2,10	01	3,53
P2 – Porta simples	0,95	2,43	03	6,93
P3 – Porta vidro duplo, com persianas	0,95	2,43	01	2,31
V1L – Divisória em vidro simples	2,80	2,61	01	7,31
V1G – Divisória em vidro simples	8,47	2,43	01	20,58
V2G – Divisória em vidro duplo, com persianas	8,12	2,43	01	19,73

3.1. Estudo Técnico Preliminar

Documento juntado no PAE n. 40.772/2024.

3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

Marcas e linhas de referências para os sistemas de divisórias modulares em alumínio e vidro:

- Linhas Linear (para vidro duplo) e Time (para vidro simples), da MARELLI.
- Linha 90 (para vidro duplo) e Linha 60 (para vidro simples), da ADESIGN DIVISÓRIAS.

As marcas de referência, códigos e modelos citados prestam-se tão somente a determinar os requisitos que devem estar presentes no objeto pretendido (servem, portanto, como parâmetro de aferição das especificações exigidas para os produtos solicitados, afastando-se eventuais dúvidas que possam ser suscitadas – destarte, serão aceitos pela Administração, sem restrições, produtos similares ao indicado, que detenham as especificações daquele).

No momento da licitação, a licitante deverá indicar a marca e as linhas do sistema de divisórias modulares em vidro simples e duplo com encaixilhamento em alumínio, assim como suas especificações completas.

ATENÇÃO:

- A(s) proponente(s) deve(m) indicar apenas UMA marca e as linhas correspondentes a divisórias com vidro simples e vidro duplo, pois a apresentação de mais de uma marca configura alternativa de proposta, dando ensejo à sua desclassificação.
- As linhas da marca do sistema de divisórias modulares em vidro simples e duplo indicadas na licitação, apresentadas juntamente com a proposta, serão de uso compulsório durante a execução dos serviços. A única hipótese aceitável de substituição será a indisponibilidade no mercado do sistema indicado, mediante comprovação.
- Quaisquer dúvidas técnicas poderão ser sanadas junto à Seção de Engenharia e Arquitetura/CI/TRESC, das 13 às 19h, pelo e-mail ci-seea@tre-sc.jus.br.

3.3. Códigos SIASG



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

457380 – Divisórias de vidro

4. Requisitos da contratação

Deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1 Requisitos Funcionais

- Resistência mecânica.
- Rigidez e estabilidade do conjunto.
- Durabilidade e manutenibilidade.
- Segurança ao uso.

4.2 Requisitos Não-Funcionais

- Padrão estético adequado ao ambiente institucional.

4.3 Requisitos Externos

As normas técnicas a serem atendidas neste serviço estão elencadas abaixo:

- NBR 7678:1983 – Segurança na execução de obras e serviços de construção.
- ABNT NBR 8.095:2015 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada - Método de ensaio.
- ABNT NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- ABNT NBR 7199:2016 – Vidros na Construção Civil – Projeto, Execução e Aplicações.
- ABNT NBR 11003:2023 – Pintura industrial — Determinação da aderência pelos métodos de corte na pintura.
- ABNT NBR 12609:2022 - Alumínio e suas ligas — Tratamento de superfície — Requisitos para anodização para fins arquitetônicos.
- ABNT NBR ISO 14020:2002 - Rótulos e declarações ambientais - Princípios gerais.
- ABNT NBR 10443:2023 - Pintura industrial — Determinação da espessura da película seca sobre superfícies metálicas ferrosas e não ferrosas.
- ABNT NBR 14698:2001 – Vidro temperado.
- ABNT NBR 15141:2008 – Móveis para escritório: divisória modular tipo piso-teto.
- ABNT NBR 17.088:2023 - Corrosão por exposição à névoa salina — Métodos de ensaio.
- Resolução CONAMA n.307, de 5.7.2002, estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- Resolução CONAMA n.469, de 29.7.2015, altera o art. 3 da Res. CONAMA n.307:2002.
- NR 06 – Equipamento de Proteção Individual.
- NR 09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
- NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

4.4 Requisitos Técnicos

- Montagem por equipe técnica especializada, com comprovação de capacitação na execução do serviço instalação de sistemas de divisórias modulares.

4.5 Requisitos de Garantia

- Garantia mínima de 5 (cinco) anos quanto ao fornecimento e instalação do sistema de divisórias modulares.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Prazos

O sistema de divisórias e portas deverá ser instalado no prazo de 40 (quarenta) dias, contados a partir do recebimento do contrato, devidamente assinado pelo representante do TRE-SC.

Se constatada qualquer irregularidade no recebimento provisório, os produtos deverão ser substituídos e/ou o serviço refeito no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

Após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, caso os produtos venham a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão – o TRESC, os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

5.2. Local de entrega ou prestação dos serviços

As divisórias e portas serão instaladas no 9º pavimento do Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, situado na Rua Esteves Júnior, 68 - Centro - Florianópolis/SC.

5.3. Recebimento provisório e definitivo

O recebimento provisório será realizado por meio de ateste em termo circunstanciado em até 10 (dez) dias, após a comunicação da CONTRATADA sobre a conclusão dos serviços, desde que haja aceite da fiscalização, conforme artigo 140, inciso I, "a", da Lei 14.133/2021.

De posse do Relatório de Recebimento Provisório, a CONTRATADA terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para o atendimento de todas as exigências da Fiscalização, referentes a defeitos e imperfeições que porventura venham a ser verificados.

O Recebimento Definitivo será efetuado mediante termo circunstanciado, em conformidade com o artigo 140, inciso I, "b", da Lei 14.133/2021, somente após o saneamento de todas as irregularidades apontadas no Termo de Recebimento Provisório, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação da CONTRATADA sobre a conclusão dos serviços, observado o disposto no artigo 119 do mencionado diploma legal.

Os recebimentos provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Serão observados os seguintes critérios para recebimento:

- Materiais conforme a proposta aceita na licitação.
- Prumo.
- Firmeza.
- Resistência.
- Translucidez.
- Boa vedação.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- Perfeito funcionamento.

5.4. Pagamento

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

5.5. Garantia do objeto

A Contratada deverá prestar garantia para material e instalação, no mínimo, 5 (cinco) anos para os produtos e instalação/montagem, contados a partir do recebimento definitivo.

5.6. Vigência da contratação

O contrato terá vigência a partir da data da assinatura até o recebimento definitivo do objeto contratado pela unidade responsável.

5.7. Obrigações da Contratante

- 5.7.1. Autorizar o início dos serviços.
- 5.7.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições, preço e prazo estabelecidos no instrumento contratual, e vinculados à entrega dos produtos e serviços pela CONTRATADA, a partir da aprovação pelo CONTRATANTE.
- 5.7.3. Promover a fiscalização da presente aquisição através da chefia da Seção de Engenharia e Arquitetura ou seu substituto, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.
- 5.7.4. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.
- 5.7.5. Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais.
- 5.7.6. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas nessa contratação.

5.8. Obrigações da Contratada

- 5.8.1. Executar o objeto nas condições estipuladas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 5.8.2. Visitar o local ANTES da realização dos serviços para conferência das medidas e demais condicionantes do projeto.
- 5.8.3. Entregar e instalar os produtos conforme condições estipuladas no Termo de Referência e com os projetos disponibilizados pela SEEA, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias após o recebimento do contrato devidamente assinado pelo representante do TRE-SC.
 - 5.8.3.1. Os serviços deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, ou outro horário a ser previamente combinado com o Gestor do Contrato, sem prejuízo ao andamento das atividades nos locais.
- 5.8.4. Entregar o produto no local indicado no item 5.2, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.
- 5.8.5. Substituir o produto e/ou refazer o serviço no prazo máximo de 20 (vinte) dias, se constatada qualquer irregularidade no recebimento provisório;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- 5.8.5.1. Estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição dos produtos e/ou refazimento do serviço não interromperá a multa por atraso prevista na licitação;
- 5.8.5.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da substituição do produto e/ou refazimento do serviço.
- 5.8.6. Substituir, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o(s) produto(s) que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão – o TRESA;
- 5.8.7. Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.
- 5.8.8. Assegurar que os empregados trabalhem uniformizados e com crachá de identificação durante a realização dos serviços.
- 5.8.9. Empregar todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, mesmo os eventualmente não mencionados, nem especificados ou não indicados em desenhos ou tabelas de acabamento ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à sua completa e perfeita realização, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles necessários ao seu refazimento.
- 5.8.10. Executar os serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos trabalhadores, incluindo a utilização obrigatória dos equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece.
- 5.8.11. Executar os serviços em conformidade com as recomendações das normas da ABNT, INMETRO e demais legislações vigentes.
- 5.8.12. Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, utilizando inclusive mão de obra especializada, se necessária, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos.
- 5.8.13. Reportar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades.
- 5.8.14. Recolher todo o material resultante das atividades, destinar corretamente os materiais recicláveis e realizar o descarte ecologicamente correto dos resíduos não recicláveis, obedecendo as recomendações da Resolução CONAMA n. 307, de 5.7.2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil e Resolução CONAMA n. 469, de 29.7.2015, que altera o art. 3º da Res. CONAMA n. 307:2002.
- 5.8.15. Responder pela guarda e preservação de seus materiais e equipamentos durante todo o serviço até a sua entrega.
- 5.8.16. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência da SEEA/CI/TRESA.
- 5.8.17. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimento contratados.
- 5.8.18. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como pela indenização que porventura daí se originar e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecerem.
- 5.8.19. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- 5.8.20. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados.
- 5.8.21. Reconstituir locais e/ou objetos que forem danificados, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021: *“O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado”*.
- 5.8.22. Zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, visitantes e funcionários de empresas que prestam serviços nas dependências onde os serviços serão executados.
- 5.8.23. Proceder, ao final dos serviços, à limpeza e à remoção do material desnecessário e indesejável.
- 5.8.24. Assumir total responsabilidade pela execução de todos os serviços constantes do Contrato, respondendo, ainda, pela perfeição, segurança, qualidade e solidez dos serviços executados.

5.9. Transferência de conhecimento

Não se aplica a esta contratação.

5.10. Direitos autorais

Não se aplica a esta contratação.

5.11. Qualificação técnica ou formação dos profissionais envolvidos na execução

Não se aplica a esta contratação.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Gestor de contrato

6.1.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

f) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.2. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;

i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;
- f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.2. Gestão e fiscalização

	Titular ou substituto das unidades
Gestor da contratação	Seção de Engenharia e Arquitetura
Fiscal técnico	Seção de Engenharia e Arquitetura
Fiscais administrativos	Seção de Gerenciamento de Contratações Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária

6.3. Instrumentos Formais

A contratação será formalizada por meio de instrumento de contrato.

6.4. Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio do Gestor e do Fiscal Técnico, ou, na sua ausência, dos seus substitutos.

Quaisquer dúvidas de projeto ou que eventualmente surjam durante a execução dos serviços deverão ser sanadas junto à Seção de Engenharia e Arquitetura SEEA/CI/TRESC, pelo e-mail ci-seea@tre-sc.ius.br.

6.5. Alocação de riscos

Não se aplica a esta contratação.

7. Critérios de medição e de pagamento

Não aplica a esta contratação.

8. Reajuste ou repactuação



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. Parcelamento e adjudicação

Recomenda-se que esta contratação seja licitada e adjudicada globalmente, devido às peculiaridades existentes nos sistemas de vedação e instalação de cada fornecedor específico, tais como: tipo de estruturação com perfis em alumínio; vedações entre placas de vidro; rigidez e segurança do sistema completo; garantia da estética almejada.

Não cabe o parcelamento do objeto, pois o sistema deverá compor um padrão arquitetônico único.

9.2. Seleção do fornecedor

Durante a licitação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar:

- Catálogo dos produtos, contendo todas as especificações técnicas, comprovando a equivalência com os requisitos especificados no Edital.
- Certificado de conformidade com a NBR ABNT 15141:2008 (Móveis para escritório - Divisória modular tipo piso-teto), emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou Organismos de Certificação de Produtos com acreditação no INMETRO. Observação: o certificado de conformidade deverá ser emitido em nome do fabricante.
- Laudo/relatório de ensaio de Tinta Aplicada à Estrutura, que determine espessura da película seca sobre superfícies rugosas, em conformidade a NBR 10443:2023 (Pintura industrial — Determinação da espessura da película seca sobre superfícies metálicas ferrosas e não ferrosas), com espessura média acima de 70 (microns) e aderência em conformidade a NBR 11003:2023 (Pintura industrial — Determinação da aderência pelos métodos de corte na pintura), com resultado igual a 0/0, emitido por laboratório reconhecido e acreditado pelo Inmetro.
- Relatório de Ensaio de Corrosão por Exposição Atmosfera Úmida Saturada conforme NBR 8.095:2015 (Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada - Método de ensaio), com exposição mínima de 350 horas, e ainda, apresentar Relatório de Ensaio de Resistência a Corrosão por Exposição à Névoa Salina conforme NBR 17.088:2023 (Corrosão por exposição à névoa salina — Métodos de ensaio) com exposição mínima de 336 horas, ambos os relatórios emitidos por laboratório reconhecido e acreditado pelo Inmetro.

A equivalência refere-se ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados.

- Os certificados, laudos e/ou relatórios de ensaio solicitados atestarão características de qualidade e durabilidade que não podem ser aferidas a olho nu. A NBR ABNT 15141:2008 (Móveis para escritório - Divisória modular tipo piso-teto) especifica as características físicas e dimensionais e classifica as divisórias modulares removíveis tipo piso-teto para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação de sua resistência. A expressão "divisória modular removível tipo piso-teto" designa todas as divisórias que se estendem do piso ao forro ou teto, no ambiente onde são utilizadas, e que são projetadas e construídas segundo módulos combináveis entre si, garantindo também que o sistema possa ser desmontado e remontado de acordo com alterações de layout. Os laudos de tintas aplicadas garantirão que a espessura da película seja resistente e tenha boa aderência. O relatório de ensaio de corrosão aferirá a resistência dos materiais à corrosão por maresia.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- Os certificados garantem que os produtos que compõem o sistema de divisórias piso-teto foram testados e ensaiados conforme as normas técnicas brasileiras vigentes, garantindo, assim, a resistência e a durabilidade do sistema requeridos pelo TRE-SC.

Caso não seja verificada a equivalência técnica, a licitante será desclassificada.

O objeto será adjudicado ao autor da melhor proposta que observe todos os requisitos deste TR, desde que atendidas as condições de habilitação.

9.2.1. Critérios de habilitação

Em relação à **Qualificação Técnica**, considerando a natureza do objeto, deverá ser exigido:

- a) um ou mais atestados, emitidos por empresas públicas ou privadas, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços com complexidade técnica equivalente ou superior;
- b) indicação de equipe técnica de montagem e instalação capacitada para a realização do objeto da licitação, incluindo a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- c) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - c.1) fica assegurado ao licitante o direito de realização de vistoria prévia ao local, mediante agendamento junto à Seção de Engenharia e Arquitetura, pelo e-mail ci-seea@tre-sc.jus.br.

Os profissionais indicados pelo licitante na forma da alínea “b” deverão participar da execução do objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Em relação à **Qualificação Econômico-Financeira**:

Não há requisitos específicos de qualificação econômico-financeira para pessoa jurídica.

9.2.2. Critérios de preferência e de desempate

Os critérios de preferência e de desempate obedecerão à legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n. 123/2006.

9.2.3. Modalidade de licitação e critério de julgamento

O objeto pretendido é bem comum, oferecido por diversos fornecedores no mercado, apresentando características padronizadas e usuais, o que justifica, portanto, a utilização da modalidade “Pregão” e do critério de julgamento “Menor Preço”.

10. Estimativas do valor da contratação

Considerando o levantamento de preços dos orçamentos colhidos para sistemas de divisórias e portas de acordo com o projeto, a estimativa de valor para esta contratação é de R\$ 167.743,64 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

11. Alinhamento da contratação

11.1. Plano de Contratações Anual

Anexo I
Item 13 – Mobiliário

11.2. Plano de Logística Sustentável

Esta contratação atende ao Plano de Logística Sustentável – 2024, no que segue:

- adotar medidas para promover um ambiente físico de trabalho seguro;
- promover a destinação correta dos resíduos de construção e demolição, de acordo com as diretrizes do CONAMA.

11.3. Outros instrumentos

Não se aplica a esta contratação.

12. Adequação orçamentária

Item	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
1	02.122.0033.20GP.0042– Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC	44.90.52	R\$ 167.743,64
Total			R\$ 167.743,64

13. Descumprimento contratual e penalidades

13.1. Nos termos da Portaria P n. 39/2023, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas no subitem 13.1, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

13.2.1. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor que deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea "a" do subitem 13.1.

13.2.1.1. A advertência retira do fornecedor a condição de infrator primário, de modo que, em caso de reincidência, sanção mais severa poderá lhe ser aplicada, devendo ser observado o disposto no subitem 13.3.

13.2.2. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser moratória ou compensatória, observados os seguintes termos:

- a) o atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Referência sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acrescidos de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, a partir do segundo dia de mora, sobre o valor da parcela em atraso, e sua aplicação não dispensa a contratada do cumprimento da obrigação inadimplida;
- b) a inexecução parcial do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado.
- c) a inexecução total do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado.

13.2.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.2.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias de mora, será avaliada a possibilidade de aplicação da conversão da multa de mora para a compensatória por inexecução contratual.

13.2.2.3. A multa poderá ser aplicada em dobro se o infrator for reincidente, ou seja, se tiver sido sancionado por este Tribunal após decisão transitada em julgado, observando-se o disposto no subitem 13.3.

13.2.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

13.2.2.5. A multa aplicada será:

- a) retida cautelarmente dos pagamentos devidos pela Administração e recolhida em definitivo ao Erário, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs;
- b) descontada de eventuais faturas pendentes de pagamento;
- c) paga pelo fornecedor por meio de GRU;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

d) descontada do valor da garantia prestada; ou

e) cobrada judicialmente.

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a União poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, “b” a “g”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do contrato: Prazo - 6 (seis) meses;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Prazo - 1 (um) mês;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Prazo - 1 (um) mês;

d) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Prazo - 2 (dois) meses;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Prazo - 2 (dois) meses.

13.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, “h” a “l”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Prazo - 3 (três) anos;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Prazo - 4 (quatro) anos;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Prazo - 4 (quatro) anos;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Prazo - 5 (cinco) anos;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Prazo - 6 (seis) anos.

13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser majoradas em 10% (dez por cento) para cada agravante, até o limite legal, em razão de:

a) restar comprovado que o responsável pela infração administrativa tenha registro de penalidade aplicada no âmbito do TRE-SC, por prática de quaisquer das condutas tipificadas no presente Termo de Referência, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

b) restar comprovado que o infrator tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

c) o licitante ou fornecedor participante da dispensa eletrônica não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação; ou



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

d) restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

13.2.7. As penas previstas nas alíneas “b” a “e” do subitem 13.2.3 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência das majorações previstas no subitem 13.2.6, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do fornecedor;

b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento.

13.2.8. Quando a ação ou omissão do responsável pela infração administrativa ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado sancionado, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “a” e “e” do subitem 13.2.4 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor sancionado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.3. Restará afastada a reincidência após transcorrido 1 (um) ano entre a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a anterior penalidade ao infrator e a data da nova infração.

13.4. O responsável pela infração será intimado para apresentação de defesa e especificação de provas que pretenda produzir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação.

13.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, o infrator poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.4.2. Serão indeferidas pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.5. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 é de competência do Presidente do TRE-SC.

13.6. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.1. O recurso de que trata o subitem 13.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua

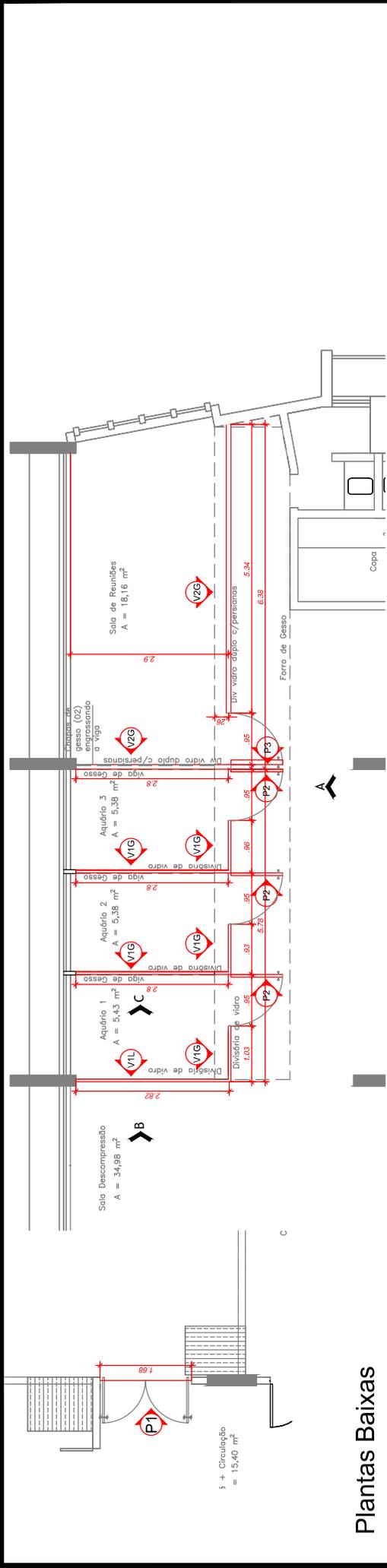


Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

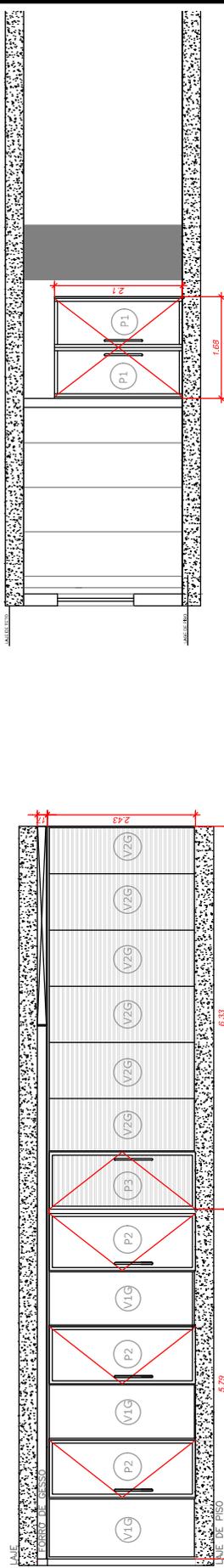
motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Da aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



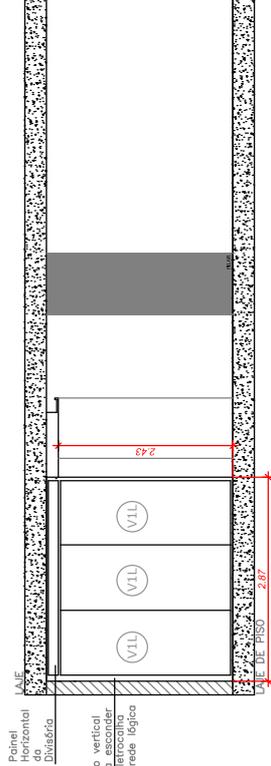
Plantas Baixas



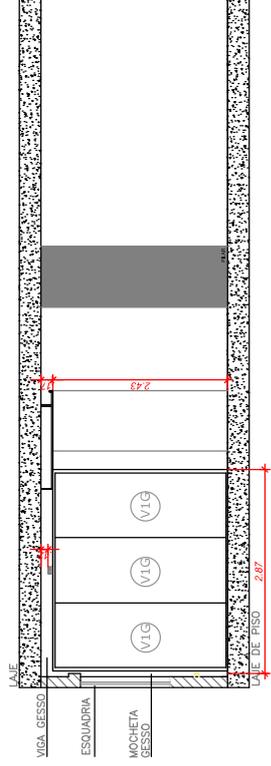
Vista A

Porta 1

DESCRIÇÃO DAS DIVISÓRIAS E PORTAS		QUANT. (M²)
V1L	vidro laminado liso 4-4mm, em perfil de alumínio anodizado preto fosco, sem travessa. (Piso/laje)	7,31
V1G	vidro laminado liso 4-4mm, em perfil de alumínio anodizado preto fosco, sem travessa. (Piso/gesso)	20,58
V2G	vidro laminado liso duplo 3+PVD+3mm com persianas pretas em alumínio, em perfil de alumínio anodizado preto fosco, sem travessa. (Piso/gesso)	19,73
P1	porta com 2 folhas, vidro temperado 8mm, estrutura em perfil de alumínio preto fosco, sem travessa.	3,53
P2	porta em vidro temperado 8mm, estrutura em perfil de alumínio preto fosco, sem travessa.	6,93
P3	porta em vidro temperado duplo liso, 3+PVD+3mm com persianas pretas, estrutura em perfil de alumínio preto fosco, sem travessa.	2,31



Vista B



Vista C



PROJETO: Especificações contidas no Termo de Referência

LOCAL: DIVISÓRIAS DE ALUMÍNIO E VIDRO

ARQUIVO: TRE-SC, Rua Esteves Júnior, 68, 9º andar - Centro, Florianópolis/SC.

SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

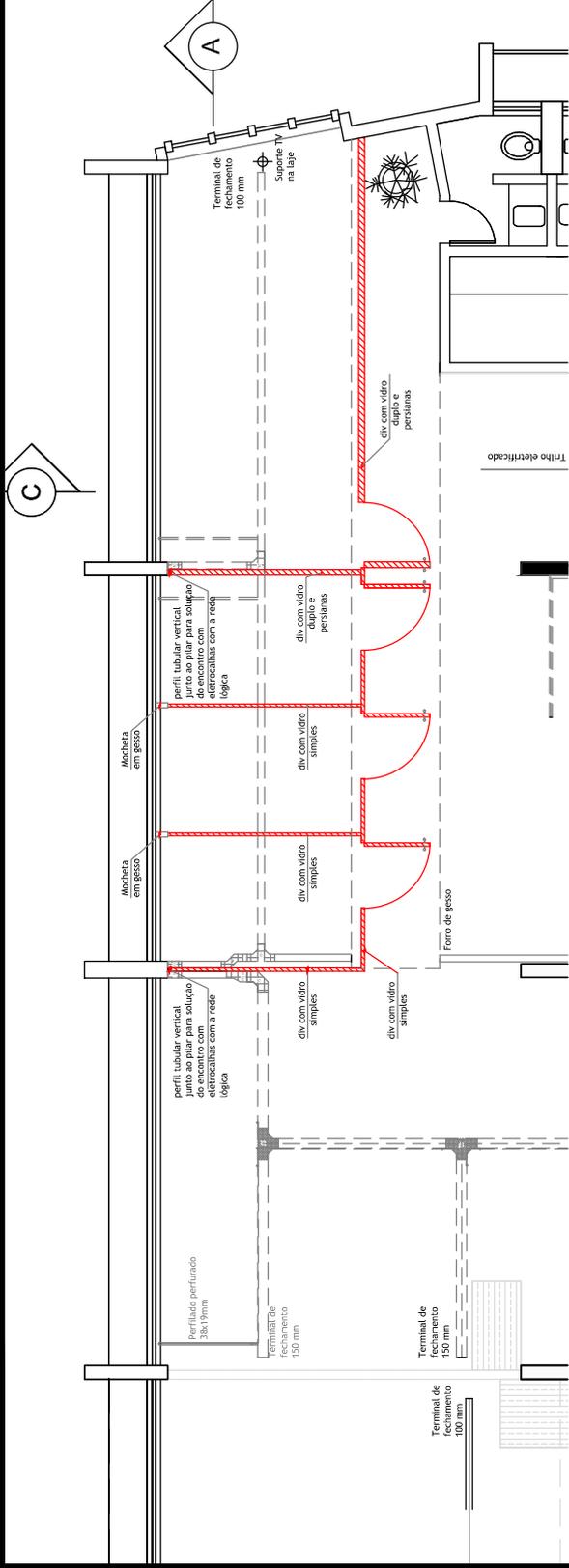
Eng. Palmyra F. Reis Repette - CREA-SC 085.985-2

DATA: outubro/2023

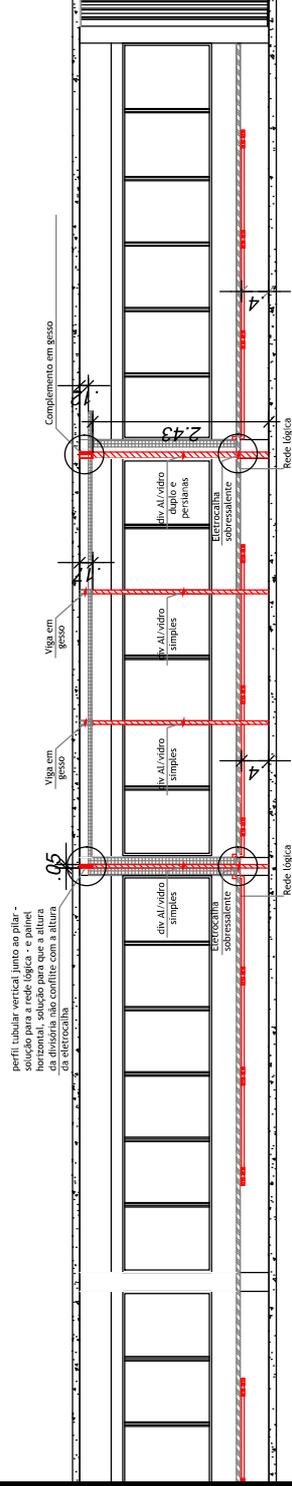
ESCALA: 1:75 (FOLHA A3)

PRONCHIA: CARLA MARCON P M

ARQUIVO: [SEDE_9] DIVISÓRIAS DE VIDRO



Interferência Divisórias/Eletrocals existentes - Planta



Interferência Divisória/Eletrocals existentes - Corte

Especificações contidas no Termo de Referência



PROJETO: **DIVISÓRIAS DE VIDRO /Eletrocals**

TRE-SC, Rua Esteves Júnior, 68, 9º andar - Centro, Florianópolis/SC.

SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ARQUIVO: [SEDE_9] DIVISÓRIAS DE VIDRO

Eng. Palmyra F. Reis Repette - CREA-SC 085.985-2

SEEA: CARLA MARCON P M

DATA: out/2023

ESCALA: 1:75 (FOLHA A3)

PRANCHA: